



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0092018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e material de copa e cozinha para a Câmara Municipal de Monte Alegre, durante o exercício de 2018.

2. FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e, da legislação correlata e demais exigências previstas.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 Para manutenção do bom andamento dos trabalhos, e atender as demais necessidades da Câmara Municipal de Monte Alegre quanto aos gêneros alimentícios e material de copa e cozinha, durante o exercício de 2018.

4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Exercício 2018, XXXX XXXXX XXXX.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Subtotal R\$
01	ACHOCOLATADO em pó instantâneo, a base de cacau em pó, enriquecido com vitaminas e minerais. Embalagens devem estar intactas, acondicionadas em latas de 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	lata	60		
02	AÇÚCAR cristal, de origem vegetal, constituído	pacote	160		



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

	fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, com aspecto sólido, cristais bem definidos, cor branca, com odor e sabor próprio do produto todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante Pacote com 01 Kg.				
03	ÁGUA MINERAL Natural, em garrafão de 20L. O produto deverá ser entregue sem a presença de impurezas no seu conteúdo, contendo na sua embalagem o nome da mineradora, da fonte, da distribuidora, suas características físico-químico, a data de envasamento e o prazo de validade, devendo estar em perfeitas condições para o consumo humano, e as embalagens não danificadas.	Unid.	180		
04	BISCOITO DOCE , sem recheio, tipo rosquinha, sabores coco, leite ou chocolate. O produto não deve apresentar-se queimado ou tostado e nem quebrado. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Pacote com 400g.	pacote	30		
05	BISCOITO SALGADO , sem recheio, tipo cream cracker, sabor amanteigado, de textura crocante. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face,	pacote	30		



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

	Pacote com 400g.				
06	CAFÉ torrado e moído, empacotado a vácuo. Produto de 1º qualidade; sem glúten; embalagem aluminizada com peso 500g, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC; validade 90 dias após o empacotamento; rotulagem segundo os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2002 do MS.	pacote	90		
07	LEITE EM PÓ INTEGRAL instantâneo. Composição: Leite integral, vitaminas (C, A e D), pirofosfato férrico e emulsificante lecitina de soja. Sem Glúten. Pacote de 1 Kg. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	pacote	50		
08	REFRIGERANTE de boa qualidade em garrafa tipo pet, capacidade 2 litros, nos sabores diversos.	garrafa	120		
09	COADOR DE CAFÉ , em pano 100% algodão, na cor branca, dimensões 20 cm (diâmetro) x 30 cm (profundidade), com aro e cabo de metal .	Unid.	6		
10	COLHER DESCARTÁVEL , na cor branca ou translúcida, tamanho grande, pacote c/ 50 und.	pacote	8		
11	COPO DESCARTÁVEL , confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida com capacidade mínima de 180 ml. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou	pacote	100		



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

	<p>rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá atender as condições gerais da NBR 14865 e BR 13230 da ABNT. Pacotes com 100 unidades</p>				
12	<p>COPO DESCARTÁVEL, confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida com capacidade de 50 ml. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá atender as condições gerais da NBR 14865 e BR 13230 da ABNT. Pacotes com 100 unidades.</p>	pacote	80		
13	<p>GUARDANAPO DE ALGODÃO, Pano de copa, para cozinha, resistente, com no</p>	Unid.	12		



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

	mínimo 95% algodão, em cores claras, medindo 40x66cm				
14	ISQUEIRO com chama pré-ajustada, fabricado em conformidade com o padrão ISO 9994.	Unid.	03		
15	PRATO FUNDO , tipo cumbuca, plástico poliestireno atóxico, descartável, aprox.. 15 cm de diâmetro (boca), aprox.. 4,5 cm de profundidade, p/ sobremesa, branco, pigmento atóxico, pacote c/ 10 unidades, suporta máx. 100° c, em conformidade c/ as normas ABNT.	pacote	20		
16	PRATO RASO , em plástico poliestireno atóxico, descartável, resistente, na cor branca, diâmetro 21 cm. Pacote c/10 und., contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.	pacote	20		
VALOR GLOBAL R\$					

6. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DOS PRODUTOS

6.1 A entrega dos produtos ora adquiridos, será feita dentro das seguintes condições:

6.1.2 Os produtos ofertados deverão apresentar boa qualidade;

6.1.3 Os produtos deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Monte Alegre, sito à Rua Rui Barbosa nº 401, bairro de Cidade Alta, e nas quantidades solicitadas através de requisição.

6.1.4 Não serão aceitos produtos diferentes dos solicitados;

6.1.5 A nota fiscal dos produtos deverá ser entregue no ato da entrega dos mesmos;

6.1.5 Os produtos danificados ou estragados deverão ser substituídos;

6.1.6 Os produtos licitados devem apresentar rotulagem obrigatória adequada com as normas vigentes;

6.1.7 Os produtos licitados deverão obrigatoriamente, ser entregues conforme embalagens e pesos descritos no edital;

6.1.8 Se solicitado ao estabelecimento, o mesmo deverá apresentar amostra dos produtos para análise de qualidade;

6.1.9 Os produtos entregues deverão ter prazo de validade mínima de um ano após a data do recebimento.



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

7. DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das condições contratuais, colaborando com a mesma, quando solicitada, no seu estudo e interpretação.

8.2. Designar servidor para atuar como fiscal do contrato, ao qual competirá receber, conferir e avaliar o objeto do contrato, bem como dirimir as eventuais dúvidas que poderão surgir durante a execução do contrato.

8.3. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições estabelecidas no Contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer à CONTRATANTE o objeto do presente contrato, nas quantidades e discriminações constantes da sua proposta de preços, conforme solicitação devidamente autorizada pelo setor competente da CONTRATANTE.

9.2. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos exigidos pelas autoridades, inclusive os tributos e taxas federais, estaduais e municipais, que incidam ou que venham a incidir em decorrência deste contrato, assim como os respectivos adicionais.

10. PREÇO E CONDIÇÕES DE REAJUSTE

10.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor discriminado na proposta de preços, de acordo com valor global, desde que efetiva e comprovadamente fornecidos os respectivos materiais em perfeitas condições de uso.

10.2. Os preços ajustados permanecerão fixos e irrevogáveis durante o período de vigência do Contrato.

10.3. Todos os impostos, taxas e demais encargos de quaisquer naturezas, deverão estar incluídos nos preços unitários dos produtos cotados pela Contratada e objeto do contrato, excluindo-se a Contratante de qualquer ônus decorrente desses elementos.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente da entrega dos produtos solicitados pela Câmara Municipal, com apresentação da fatura no setor Financeiro da Câmara Municipal, devidamente atestada e visada pelo Fiscal do contrato juntamente com as Certidões Negativas.



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

12. DAS SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

12.1. Fica estabelecido que pelo não cumprimento das obrigações assumidas, ou pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATADA sofrerá as seguintes penalidades:

12.1.1 Advertência;

12.1.2 multa, no percentual de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento), por cada dia de atraso na entrega dos produtos, mais o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

12.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos; e

12.1.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Aplicam-se, ainda, no que concerne às demais sanções, as disposições da Lei no 8.666/93 e suas alterações, como se neste instrumento transcritas fossem.

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

13.1 A rescisão contratual poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, e de acordo com os casos previstos nos incisos I a XII, XV, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

Monte Alegre - Pará, 16 de fevereiro de 2018.

IZUMI IRACEMA TAKATANI MELÉM
Presidente - CPL

JOEL RIBEIRO DE LIMA
Secretário - CPL

RENATO PERES MENDONÇA E SILVA
Membro - CPL